



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica em geral. A contratação se faz necessária, haja vista que há demanda relevante de manutenção elétrica urbana e predial, considerando ainda, que o Eletricista do quadro de Servidores Efetivos da Administração se encontra em Licença Interesse.

Observa-se que, após a aprovação da Licença anteriormente citada, realizou-se o Processo Seletivo Simplificado 005/2025, que trata da contratação de 01 Cargo de Eletricista 20 horas semanais, porém, sem sucesso.

Destaca-se também, que a equipe técnica atual da prefeitura não conta com profissional capacitado para atender de forma plena e segura à demanda crescente e complexa de serviços elétricos em todo o município.

Além disso, muitos dos serviços requerem conhecimento técnico especializado, o que justifica a necessidade da contratação de uma empresa com experiência comprovada na área.

Dado o exposto e considerando a necessidade de garantir a manutenção, adequação e o pleno funcionamento das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, bem como da rede de iluminação pública, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para prestação dos referidos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida se justifica como medida necessária, eficiente e legal, visando atender o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e preservar o patrimônio público municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Expectativa de quantitativo a ser contratado:

ITEM	EXPECTATIVA DE QUANTITATIVO MÁXIMO DE HORAS À SER CONTRATADO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR HORA EFETIVAMENTE PRESTADA E COMPROVADA	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	400	H	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA URBANA E PREDIAL.	R\$ 35,15	R\$ 14.061,78
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 14.061,78

A contratação será **MEDIANTE DEMANDA, por HORA DE SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADA E COMPROVADA**. A quantidade é meramente estimativa, **podendo não ser utilizadas todas as horas**.

No caso de o participante estar enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI - e o objeto desta Dispensa incluir prestação de serviços nos ramos de hidráulica, carpintaria, elétrica, alvenaria, pintura e manutenção ou reparo de veículos, apenas para fins de comparação de preços entre todas as propostas apresentadas nesta Dispensa, **deverá ser cadastrado o VALOR TOTAL, já incluído os 20% de contribuição patronal** (sendo que a base de cálculo depende do tipo de nota fiscal a ser emitida), referente a obrigatoriedade do recolhimento da contribuição previdenciária patronal para os serviços.

3.1 DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que a presente contratação possui natureza estritamente administrativa e civil, **caracterizando-se como prestação de serviços por DEMANDA, sem qualquer vínculo empregatício entre o Município de São Pedro do Butiá (Contratante) e a empresa contratada**, ou entre o Município e os profissionais por esta designados.

A contratada atuará com plena autonomia técnica, gerencial e administrativa, assumindo integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

São exemplos de serviços a serem prestados pela futura empresa contratada:

- Instalação, manutenção e reparo de instalações elétricas internas e externas;
- Manutenção e reparos na rede de iluminação pública;
- Instalação, manutenção e reparos de redes elétricas dos prédios públicos;
- Manutenção e reparos elétricos no sistema de abastecimento de água;
- Instalação de equipamentos/acessórios eletroeletrônicos;
- Serviços elétricos em geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, para a perfeita execução do objeto.

3.2. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Disponibilizar os materiais como lâmpadas, fios, disjuntores, e **todos** os demais itens necessários para a prestação dos serviços;
- Disponibilizar as ferramentas e equipamentos, como alicates, chaves, escada, e **todos** os demais itens necessários para prestação dos serviços;
- Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual necessários, **exceto** as botinas, estas deverão ser fornecidas pela contratada;
- Conferir, para fins de medição, o total de horas de serviço declaradas pela contratada, com base nas ordens de serviço e nos relatórios de execução apresentados.

3.3 SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços de acordo com as **solicitações ou ordens de serviço** emitidas pela secretaria de obras públicas, **cabendo à contratada a livre organização e execução dos trabalhos, com autonomia técnica e gerencial sobre os meios e métodos empregados, respeitando os padrões de qualidade e prazos definidos.**
- A execução será planejada e organizada pela contratada, sem ingerência da contratante sobre o modo e sob a prestação do serviço contratado;
 - Prestar os serviços com qualidade, obedecendo as normas e legislação vigente, utilizando os materiais fornecidos pela contratante;
 - Comunicar à contratante o total de horas efetivamente demandado, prestado e executado, para fins de aferição e viabilização do pagamento exato pelos serviços prestados.

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos a título de habilitação:

3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços com características semelhantes ao objeto da contratação, indicando o fornecimento do serviço adequado e satisfatório;
- b) Certidão ou certificado da NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) Certidão ou certificado da NR35 – Trabalho em Altura;
- d) A contratada deverá indicar profissional(is) habilitado(s) para cada ordem de serviço, que atenda(m) às qualificações técnicas exigidas, bem como os certificados listados nos itens **b** e **c** do item 3.5.

3.6. VEDAÇÕES

Conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **não poderá** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada prestação de serviços elétricos em geral. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. , nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$14.061,78.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos em geral, de forma **temporária**, visando a continuidade do atendimento público, e considerando as necessidades de manutenção e reparos da rede elétrica pública, do município de São Pedro do Butiá, conforme especificações descritas no item 3 deste documento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará o servidor Sr. **ELVES F. HACKENHAAR**, como gestor e fiscal do contrato, conforme portaria Nº 021/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção elétrica pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente considerados. Durante a execução desses serviços, é comum a geração de resíduos, como cabos descartados, embalagens de materiais, peças danificadas e equipamentos inutilizados. Caso esses resíduos não sejam corretamente separados e destinados, podem provocar contaminação do solo e da água, além de contribuir para a poluição ambiental de forma geral.

Dessa forma, é essencial que empresas contratadas para esse tipo de serviço adotem práticas sustentáveis e estejam comprometidas com a redução dos impactos ambientais, garantindo o cumprimento das legislações vigentes e a preservação dos recursos naturais.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente. Para isso, o vencedor deverá emitir nota fiscal referente as horas de serviço prestadas. O pagamento será em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.2.501 – 455 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS;
05.01.2.505 – 091 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS;
05.01.2.507 – 524 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Natureza de despesa: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.J.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

São Pedro do Butiá, em 20 de agosto de 2025.

GERSON SCHER
SECRETÁRIO DE OBRAS

*VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR*

DATA: ____/____/____.

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL